



PODER LEGISLATIVO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Natalândia-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇAS.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 9h00min do dia 12 de dezembro de 2022.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Câmara não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correios que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Natalândia-MG, situado na Avenida Unai, nº 961, Centro, na cidade de Natalândia-MG.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Câmara Municipal de Natalândia-MG., <http://www.natalandia.mg.leg.br>

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PODER LEGISLATIVO

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação já estão previstos no orçamento vigente, na seguinte classificação: MATERIAL PERMANENTE

Dotação: 01.01.01.01.031.0102.1003.4.4.90.52.00	Fonte: 1.00	Ficha: 37
---	-------------	-----------

O valor estimado da contratação é de R\$ 52.648,67 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇAS, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Natalândia-MG.



PODER LEGISLATIVO

III- CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras "a" e "b" do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.
- c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022.

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.



PODER LEGISLATIVO

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com indicação da marca e modelo do produto cotado**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item.
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso haja erros nas operações aritméticas, será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.**

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.



PODER LEGISLATIVO

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Quando da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” na fase de credenciamento, esses não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação).

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PODER LEGISLATIVO

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER LEGISLATIVO

6.1.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Natalândia-MG no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários ao credenciamento, a Proposta, a habilitação e para assinatura do Contrato deverão ser apresentados com cópia acompanhada **do original** para autenticação pela pregoeira/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet; ou, caso não venham acompanhados do original, estejam com autenticidade reconhecida.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado à pregoeira ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PODER LEGISLATIVO

6.2.8. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**;

7.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



PODER LEGISLATIVO

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **5% (cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PODER LEGISLATIVO

7.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Câmara Municipal de Natalândia-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de apoio.

7.20. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

8.1. Em até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolado no PROTOCOLO localizado na Avenida Unaí, nº 961, Centro, Natalândia-MG.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacao@natalandia.mg.leg.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Natalândia-MG para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PODER LEGISLATIVO

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Unai, nº 961, Centro, Natalândia-MG, aos cuidados da pregoeira e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações.

9.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Poder Legislativo, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregoão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na Imprensa oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação da homologação.



PODER LEGISLATIVO

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Unai, 961, Centro, na cidade de Natalândia-MG., correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Natalândia-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.4. Caso os produtos sejam entregues a quem, além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal e o presente certame, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pela Câmara Municipal, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que conferido pelo servidor designado, constatando por escrito a quantidade, tipo e a qualidade do produto de acordo com o solicitado no Edital de Licitação.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



PODER LEGISLATIVO

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado numa única parcela, através de transferência Bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após a devida aferição do produto, nos termos do item XI do presente instrumento convocatório e após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida com detalhes dos produtos entregues e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Natalândia-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;



PODER LEGISLATIVO

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.1. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.1.2. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;

c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

13.3. Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.2.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Pregoeira, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se



PODER LEGISLATIVO

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

14.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Câmara Municipal de Natalândia-MG comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.10. A posição adotada pela Pregoeira, face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Natalândia-MG;

14.12. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

14.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PODER LEGISLATIVO

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.15. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.16. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Natalândia-MG, localizada na Avenida Unaí, 961, Centro, Natalândia-MG., pelo telefone (38) 3675-8020.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso; Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar; Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Proposta

Natalândia, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente



PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

–AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇAS

1. Requisitos para todos os PRODUTOS

- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao público residencial, cuja comprovação se dará através de *folders*, catálogos ou manuais;
- Os equipamentos devem ser novos (incluindo as peças e componentes internos), sem uso, reforma ou recondicionamento, bem como pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo comprovado na entrega da proposta.
- Todos os acessórios, componentes, cabos e adaptadores deverão ser fornecidos junto com os equipamentos para o pleno funcionamento no momento da entrega;
- As funcionalidades dos equipamentos devem ser atendidas sem adaptações ou outros mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), salvo se houver determinação expressa na especificação técnica do equipamento;
- A especificação técnica deverá ser rigorosamente atendida, sendo aceito qualquer componente que comprovadamente supere em qualidade, desempenho ou operacionalidade do que foi originalmente especificado, desde que não cause problemas ou desvantagens com outros itens da especificação. Não serão aceitos componentes inferiores, sob alegação de compensação em outro componente ou por qualquer outro motivo;
- Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante;
- As licenças dos *softwares* solicitados devem ser perpétuas e registradas legalmente para a utilização da Câmara Municipal de Natalândia-MG, não sendo aceitas licenças parciais ou com data de expiração predefinida;
- Deverá ser apresentada comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de *hardware* e *software* ofertado, periféricos internos e *drivers* de



PODER LEGISLATIVO

instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n° de série dos mesmos ou detecção automática de atualizações de *drivers*;

- Não será aceita cópia ou citação de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.
- O proponente deverá comprovar as especificações técnicas e certificações ponto a ponto através do fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no termo de referência em suas quantidades e respectivos *part number*. Serão aceitos como forma de comprovação o fornecimento de documentos públicos, *datasheets*, certificados, catálogos ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

2. Garantia para todos os PRODUTOS

- O equipamento proposto, incluindo todos os acessórios e componentes que o acompanhe, deverá possuir garantia mínima de 36 meses (legal + contratual), com suporte no local de instalação do equipamento (On site), devendo constar na proposta o part number da garantia;
- Deve constar na proposta uma central de atendimento, em língua portuguesa, do fabricante, tipo (0800) para eventuais aberturas de chamados de garantia;
- Após a abertura do chamado, o atendimento deverá ocorrer em até 1 dia útil e em caso de não resolução no primeiro momento, o prazo para solução definitiva do problema deverá ser de uma semana corrida;
- O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada. O Fabricante deverá fornecer uma lista de assistências técnicas autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;
- Caso seja necessário, a Câmara Municipal de Natalândia-MG poderá adicionar dispositivos de armazenamento, memória RAM e placas de expansão nos equipamentos, sem que haja prejuízo ou perda da garantia, mesmo que o lacre de segurança precise ser rompido para tais finalidades.
- Enquanto a garantia estiver em vigor, peças, componentes ou acessórios que venham a apresentar defeito deverão ser substituídos por outros itens originais, de mesma capacidade ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Natalândia-MG, salvo quando for provado tecnicamente que o defeito apresentado ocorreu devido a uso inadequado dos equipamentos;



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	1	<p>PowerEdge T150 Server, BCC</p> <p>- Trusted Platform Module 9TPM 2.0 V3</p> <p>- Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos (SAST/SATA)</p> <p>- Intel® Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4threads, Turbo 65W, 3200 MT/s)</p> <p>- Heatsink for 80W or less CPU Performance otimizada 3200MT/s UDIMM</p> <p>- 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC)</p> <p>- C1, sem RAID em HDDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida) - PERC H355 Adapter FH</p> <p>- HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled</p> <p>- Configuração de BIOS de performance</p> <p>- Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT</p> <p>- 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A</p> <p>- Idrac 9 Básico 15GO</p> <p>- On-Board Broadcom 5720 Dual Port LOM 1Gb</p> <p>- Idrac, senha gerada de fábrica</p> <p>- Idrac Group Manager, desativado</p> <p>- Com sistema operacional Windows Mídia</p> <p>- DVD+/-RW, SATA, Interno</p> <p>- 1 ano de serviço ProSupport mãe</p> <p>- Placa</p> <p>- No Systems Documetation, No Open Manage DVD Kit</p> <p>- Com instalação</p>



PODER LEGISLATIVO

2	UN	3	<p>Inspiron 5410 All In One - 12a geração de Intel® CoreTM i5- 1235U(10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz) Windows 11 Pro Português Placa de vídeo Intel® UHD commemória gráfica compartilhada Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 64GB (2 slots SoDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português - Mouse incluído com teclado (BrancoGelo) Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth 2301_2350_BRZ/BTO All in One Inspiron 24 Driver do Sistema Wireless Driver do Sistema Windows Webcam FHD Suporte isósceles Informações regulamentares, ambientais e de segurança Produto Dell Material de envio Etiqueta Intel® CoreTM i5 Pearl White - Branco Adaptador CA de 90 W Produto Dell Etiqueta regulatória Cabo de Alimentação adicional Software 1 ano de assistência básica no local Microsoft Office - Home&Bussines 2021 McAfee LiveSafe - 1 ano</p>
---	----	---	--



PODER LEGISLATIVO

Nome do Produto	Tipo de Licença	Qtde
Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack	Perpétua	1
Windows Server 2022 - 1 User CAL	Perpétua	10

OBS: GARANTIA DE 3 ANOS COM SOLUÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA ÚTIL, QUE SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.



PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Câmara Municipal de Natalândia-MG

Pregão nº. XXX/2022.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Câmara Municipal de Natalândia-MG, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Câmara Municipal de Natalândia-MG

Pregão nº. XXX/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Câmara Municipal de Natalândia-MG

Pregão nº. XXX/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Natalândia-MG.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Câmara Municipal de Natalândia-MG

Pregão nº. XXX/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Câmara Municipal de Natalândia-MG v

Pregão nº. XXX/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.

PREGÃO nº. XX/2022

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:	IE:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇAS

1. Requisitos para todos os PRODUTOS

- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao público residencial, cuja comprovação se dará através de *folders*, catálogos ou manuais;
- Os equipamentos devem ser novos (incluindo as peças e componentes internos), sem uso, reforma ou recondicionamento, bem como pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo comprovado na entrega da proposta.
- Todos os acessórios, componentes, cabos e adaptadores deverão ser fornecidos junto com os equipamentos para o pleno funcionamento no momento da entrega;
- As funcionalidades dos equipamentos devem ser atendidas sem adaptações ou outros mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), salvo se houver determinação expressa na especificação técnica do equipamento;
- A especificação técnica deverá ser rigorosamente atendida, sendo aceito qualquer componente que comprovadamente supere em qualidade, desempenho ou operacionalidade do que foi originalmente especificado, desde que não cause problemas ou desvantagens com outros itens da especificação. Não



PODER LEGISLATIVO

serão aceitos componentes inferiores, sob alegação de compensação em outro componente ou por qualquer outro motivo;

- Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante;
- As licenças dos *softwares* solicitados devem ser perpétuas e registradas legalmente para a utilização da Câmara Municipal de Natalândia-MG, não sendo aceitas licenças parciais ou com data de expiração pré-definida;

Deverá ser apresentada comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de *hardware* e *software* ofertado, periféricos internos e *drivers* de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n° de série dos mesmos ou detecção automática de atualizações de *drivers*;

- Não será aceita cópia ou citação de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.
- O proponente deverá comprovar as especificações técnicas e certificações ponto a ponto através do fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no termo de referência em suas quantidades e respectivos *part number*. Serão aceitos como forma de comprovação o fornecimento de documentos públicos, *datasheets*, certificados, catálogos ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

2. Garantia para todos os PRODUTOS

- O equipamento proposto, incluindo todos os acessórios e componentes que o acompanhe, deverá possuir garantia mínima de 36 meses (legal + contratual), com suporte no local de instalação do equipamento (On site), devendo constar na proposta o part number da garantia;
- Deve constar na proposta uma central de atendimento, em língua portuguesa, do fabricante, tipo (0800) para eventuais aberturas de chamados de garantia;
- Após a abertura do chamado, o atendimento deverá ocorrer em até 1 dia útil e em caso de não resolução no primeiro momento, o prazo para solução definitiva do problema deverá ser de uma semana corrida;
- O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada. O Fabricante deverá fornecer uma lista de assistências técnicas autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;



PODER LEGISLATIVO

- Caso seja necessário, a Câmara Municipal de Natalândia-MG poderá adicionar dispositivos de armazenamento, memória RAM e placas de expansão nos equipamentos, sem que haja prejuízo ou perda da garantia, mesmo que o lacre de segurança precise ser rompido para tais finalidades.
- Enquanto a garantia estiver em vigor, peças, componentes ou acessórios que venham a apresentar defeito deverão ser substituídos por outros itens originais, de mesma capacidade ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Natalândia-MG, salvo quando for provado tecnicamente que o defeito apresentado ocorreu devido a uso inadequado dos equipamentos;

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	UN	1	PowerEdge T150 Server, BCC - Trusted Platform Module 9TPM 2.0 V3 - Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos (SAST/SATA) - Intel® Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) - Heatsink for 80W or less CPU - Performance otimizada - 3200MT/s UDIMM - 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC) - C1, sem RAID em HDDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida) - PERC H355 Adapter FH - HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled - Configuração de BIOS de performance - Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT - 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A - Idrac 9 Básico 15GO - On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM - Idrac, senha gerada de fábrica - Idrac Group Manager, desativado		



PODER LEGISLATIVO

			<ul style="list-style-type: none">- Com sistema operacional Windows- Mídia- DVD+/-RW, SATA, Interno- 1 ano de serviço ProSupport- Placa mãe- No Systems Documetation, No OpenManage DVD Kit-Com instalação		
2	UN	3	<ul style="list-style-type: none">- Inspiron 5410 All In One- 12a geração de Intel® Core™ i5-1235U(10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)- Windows 11 Pro Português- Placa de vídeo Intel® UHD commemória gráfica compartilhada- Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 64GB (2 slots SoDIMM)- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2- Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita- Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português- Mouse incluído com teclado (BrancoGelo)- Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth 2301_2350_BRZ/BTO- All in One Inspiron 24- Driver Wireless- Driver do Sistema Windows- Webcam FHD- Suporte isósceles- Informações regulamentares, ambientais e de segurança- Produto Dell- Material de envio- Etiqueta Intel® Core™ i5- Pearl White – Branco- Adaptador CA de 90 W- Produto Dell- Etiqueta regulatória		



PODER LEGISLATIVO

			- Cabo de Alimentação - Software adicional - 1 ano de assistência básica no local - Microsoft Office – Home&Bussines 2021 - McAfee LiveSafe - 1 ano		
--	--	--	--	--	--

Nome do Produto	Tipo de Licença	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack	Perpétua	1		
Windows Server 2022 - 1 User CAL	Perpétua	10		
Valor Total				

GARANTIA DE 3 ANOS COM SOLUÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA ÚTIL, QUE SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

O preço ofertado é fixo e irrevogável.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme item **12.1.** do edital.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as exigências constantes do memorial descritivo no Edital do Pregão Presencial XXX/2022.

Cidade, data. Assinatura do representante